

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2017

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Aquisição de impressos gráficos personalizados, com fornecimento parcelado.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de pregão nº.

_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____/____/_____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FAPEMIG
PELO E-MAIL: pregao@fapemig.br**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,
QUANDO NECESSÁRIO.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2017

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a aquisição de impressos gráficos personalizados, com fornecimento parcelado com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG 6.419 de 30 de novembro de 2017, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 9.576, de 06 de julho de 2016, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n. 4670, de 5 de junho de 2014 e Resolução SEPLAG n.40 de 28 de maio de 2014, Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº. 9.447, De 15 De Dezembro De 2015.

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira Adriana Alves de Souza - MASP: 1186791-8, tendo como substituto a servidora Margara Aparecida de Freitas Moreira - MASP: 1164078-6, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Rosana Aparecida Gomes – MASP: 1167126-0, Amanda Nunes Moura Vimieiro - MASP: 1379385-6, Luciana Barbosa Dias - MASP: 1307493-5, Elidia de Almeida Caldeira- MASP: 1164574-4, Ingrid Lamounier Machado - MASP: 1371800-2, Lucas Moacir da Costa- MASP: 1333391-9 e Rodrigo Patrício da Silva – MASP: 1333496-6, designados através da Portaria PRE nº 02, de 18 de janeiro do ano de 2017.

1.1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **24 de outubro de 2017, às 09:30 horas.**

1.1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de impressos gráficos personalizados.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail pregao@fapemig.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e, preferencialmente, protocolado na Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, junto ao Setor de Protocolo, na Avenida José Cândido da Silveira, 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte - MG, no horário de 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias. Os pedidos de impugnação também poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, pelo e-mail: pregao@fapemig.br.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no Portal da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.

3.5 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se

o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 A participação na presente licitação é EXCLUSIVA a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17 da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º da Resolução SEPLAG N° 58/2007.

4.2.1 – Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.

4.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1 Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.3.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.3.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.3.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

- 4.3.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio. As empresas consultadas no mercado demonstraram condições de participarem sozinhas da licitação. Inexiste, portanto, vulto ou complexidade que justifique tal faculdade.
- 4.3.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.4** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.5** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.6** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CADASTRO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.
- 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuído ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pelo Atendimento SIAD - Portal de Compras - telefone (31) 3915-0835 ou e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

5.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo

representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer

outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.7 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.7.1 Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003.

6.7.2 A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.7.3 O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2.

6.7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem 6.7.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.7.6 O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo II deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;
 - 7.2.3.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 7.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que sempre que disponível, será aferida no site respectivo;
- 7.2.5** A Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.
- 7.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;
- 7.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento ou serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

7.4.2 Atestados comprobatórios da capacidade técnica da licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas constantes no anexo I. Os Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da licitante para prestação do serviço deverão conter:

7.4.2.1 Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone,); valor da contratação; local e data de emissão; nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.4.3 O objetivo da exigência da qualificação técnica é buscar no mercado um prestador de serviço que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da

futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

7.4.4 Os atestados recebidos estarão sujeitos à verificação do Pregoeiro e sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei Federal n. 8666/93.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja:

Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação de imediato (**prazo máximo de 03 horas**), mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro: pregao@fapemig.br. Posteriormente, deverão ser encaminhados os documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio. O envio dos documentos deverá ocorrer, no prazo máximo, de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Fundação de Amparo à Pesquisa

do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG – Avenida José Cândido da Silveira, 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.035-536, com indicação do número do processo/pregão e do nome do pregoeiro.

7.6.2 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.2.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.3.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.3.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 -No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de

classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, obtido de acordo com o Anexo I.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato (**prazo máximo de 03 horas**) sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação,

para apresentação da documentação e proposta comercial.

- 8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.7** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.8** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.3.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.10** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8.3.12 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.13 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.14 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DAS AMOSTRAS

9.1 Será exigida a apresentação de amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, bem como poderão ser apresentadas as amostras dos próximos classificados, se caso for, para análise da FAPEMIG.

9.2 As amostras deverão estar de acordo com o modelo fornecido e com a logo da FAPEMIG, disponibilizada pelo Departamento de Compras e com as especificações exigidas no Edital.

9.3 Para a elaboração das amostras, a licitante classificada em 1º lugar deverá retirar os modelos existentes na sede da FAPEMIG, no prazo de 02 dias úteis. Após este prazo, a licitante deverá apresentar as amostras prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 As amostras serão analisadas pelo Departamento de Compras – DCC da FAPEMIG que emitirá parecer de aprovação ou não do material, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, após o seu recebimento. No caso de não aprovação da amostra, o DCC poderá sugerir correções, cabendo ao licitante realizá-las, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Havendo correção, esta será realizada em uma única vez e não se adequando as

necessidades institucionais a proposta será desclassificada. Na análise do produto será levado em consideração o atendimento às especificações e a sua qualidade, entre outros. O parecer será anexado ao processo licitatório.

- 9.5** As amostras serão analisadas pelo DCC, que, após análise, emitirão parecer de aprovação (ou não) dos materiais, no prazo máximo de 2(dois) dias e seguirá os critérios definidos no subitem 9.4.
- 9.6** As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, o número do pregão e do item a que se referem, devendo as amostras serem apresentadas em embalagens originais, quando couber.
- 9.7** As amostras, porventura apresentadas, poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 9.8** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

10.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

- 10.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 10.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 10.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2** Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLI, do Decreto nº 44.786/08.
- 10.2.1** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será aceita, em caráter excepcional e devidamente justificado, mediante protocolo junto à FAPEMIG no Departamento de Protocolo, na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, Horto, Belo Horizonte/MG, em nome do Pregoeiro, no horário de 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) observados os prazos previstos no item 9.1.
- 10.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 10.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

- 10.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 10.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 10.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 10.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** 11.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor do lote 2 será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo III.
- 12.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 12.3.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente,

ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- 12.3.2** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.
- 12.4** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 12.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13- DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30(trinta) dias corridos da aceitação da Nota Fiscal, condicionada à aprovação dos serviços. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
- 13.2.** Após emissão da nota de empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de prestação do serviço.
- 13.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

- 13.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 13.5.** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 13.6.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 13.7.** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pelo Atendimento SIAD - Portal de Compras – telefone (31) 3915-0835 ou e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br
- 13.8.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
2071.19.701.2002.0001.339039.31.0.10.1
2071.19.701.2002.0001.339030.04.0.10.1

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 14.1.1** Advertência por escrito;
- 14.1.2** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

- 14.1.3** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 14.1.4** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 14.1.5** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- 14.1.6** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 14.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
- 14.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 14.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 14.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 14.2.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

- 14.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 14.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 14.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 14.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.2; 13.1.4 13.1.5.
- 14.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 14.5** As sanções relacionadas nos itens 13.1.6 e 13.1.7 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 14.5.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 14.5.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 14.5.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 14.5.4** Não mantiver a proposta;
 - 14.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 14.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.5.7** Cometer fraude fiscal.
- 14.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

14.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.6 e 13.1.7 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e no Portal da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.

Belo Horizonte, de de 2017.

ALEXSANDER DA SILVA ROCHA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças FAPEMIG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

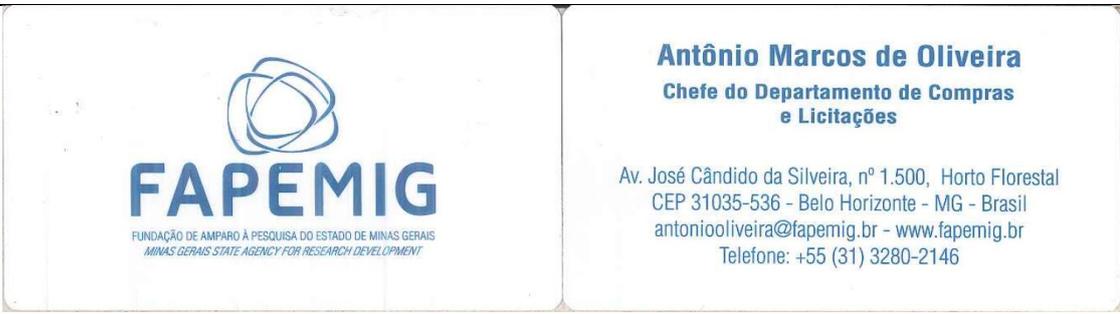
1 - Objeto

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de impressos gráficos personalizados, com fornecimento parcelado, conforme especificado a seguir.

1.1 - Descrição dos itens

LOTE 01 – entrega única				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO
1	13181-4	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO OFICIO TIMBRADO 2X0 COR, COM JANELA; EM PAPEL APERGAMINHADO ALCALINO, BRANCO; GRAMATURA DE 90 G/M2; MEDINDO 23 X 11CM; EM ENVELOPE	6.000	Unidade
2	13182-2	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO PAPEL A4 , TIMBRADO; EM PAPEL AP, GRAMATURA DE 90 G/M2; MEDINDO 21 x 29,7 cm; PANTONE 2945 C, K: 60%	100.000	Unidade
3	29910-3	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO 002, BLOCO DE RASCUNHO; EM PAPEL APERGAMINHADO; GRAMATURA DE 75 G/M2; MEDINDO 15 X 21CM; EM BLOCO 50 X 1 VIA	100	Unidade
4	29915-4	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO PASTA DE PROJETOS CINZA; EM PAPEL CARTAO TRIPLEX; GRAMATURA DE 410 G/M2; MEDINDO 33,5 X 52CM; EM UNIDADE, CHAPADA NA COR CINZA, IMPRESSA EM 2X0 CORES, COM UMA DOBRA, 8 VINCOS E METAIS PARA ARQUIVO, TIPO GRAMPO DE MOLA INTEIRIÇO	1.000	Unidade
5	29918-9	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO PASTA DE PROJETOS VERDE LIMAO; EM PAPEL CARTAO TRIPLEX; GRAMATURA DE 410 G/M2; MEDINDO 33,5 X 52CM; EM UNIDADE, CHAPADA NA COR VERDE LIMÃO, IMPRESSA EM 2X0 CORES, COM UMA DOBRA, 8 VINCOS E METAIS PARA ARQUIVO, TIPO GRAMPO DE MOLA INTEIRIÇO	6.000	Unidade

6	304425	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO: PASTA DE PROJETO COR AREIA; MATERIA-PRIMA: CARTAO TRIPLEX; GRAMATURA: 400 G/M2; MEDIDAS: 24 X 33CM; APRESENTACAO: UNIDADE; COR: AREIA; TIMBRADA EM 2 X 0, NA COR AZUL PANTONE REFLEX N.071 E PRETO; COM 01 DOBRA E 08 VINCOS E FERRAGENS PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS TIPO GRAMPO MOLA INTEIRICO.	2.000	Unidade
7	130610 3	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO: PASTA C/BOLSO, MATERIA-PRIMA: PAPEL SUPREMO; GRAMATURA: 300 G/M2; MEDIDAS: FORMATO ABERTO 46 X 32CM, 1 DOBRA; PANTONE 2945 C; PANTONE 2955 C; APRESENTACAO: UNIDADE;	1.500	Unidade
8	304441	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO: PASTA PROJETO BRANCA; MATERIA-PRIMA: CARTAO TRIPLEX; GRAMATURA: 400 G/M2; MEDIDAS: 24 X 33CM; APRESENTACAO: UNIDADE; COR: BRANCA; TIMBRADA EM 2 X 0 NA COR AZUL PANTONE REFLEX N.071 E PRETO; COM 01 DOBRA E 08 VINCOS E FERRAGENS PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS TIPO GRAMPO MOLA INTEIRICO.	2.500	Unidade
9	123596- 6	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO: PASTA BRANCA COM PLASTIFICACAO 4X0 CORES; MATERIA-PRIMA: PAPEL SUPREMO COM CORTE, VINCO E DOBRA; GRAMATURA: 250 G/M2; MEDIDAS: 32 X 44CM; APRESENTACAO: UNIDADE;	1.500	Unidade
10	30218-0	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO OFICIO TIMBRADO 2X0, COR; EM PAPEL APERGAMINHADO ALCALINO, BRANCO; GRAMATURA DE 90 G/M2; MEDINDO 23 X 11CM; EM ENVELOPE	3.000	Unidade
11	30444-1	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO PASTA PROJETO BRANCA; EM PAPEL CARTAO TRIPLEX; GRAMATURA DE 400 G/M2; MEDINDO 24 X 33CM; EM UNIDADE; CHAPADA NA COR BRANCA, IMPRESSA EM 2X0 CORES, COM UMA DOBRA, 8 VINCOS E METAIS PARA ARQUIVO, TIPO GRAMPO DE MOLA INTEIRICO,	2.500	Unidade
12	120941- 8	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO: BLOCO DE RASCUNHO; MATERIA-PRIMA: APERGAMINHADO; GRAMATURA: 75G/M2; MEDIDAS: 15 X 21 CM; APRESENTACAO: BLOCO 100 FOLHAS;	100	Unidade
13	956880	IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO: PASTA DE PROJETO PRETA; MATERIA-PRIMA: CARTAO TRIPLEX; GRAMATURA: 410 G/M2; MEDIDAS: 33,5 X 52CM; APRESENTACAO: UNIDADE;	500	Unidade

LOTE 02 – entregas parceladas				
01	60003	<p>SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA – COMPREENDENDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE 20 CENTOS DE CARTÕES, DIVIDIDOS EM ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES, SENDO NO MÍNIMO 100 CARTÕES PARA CADA MODELO.</p> <p>AS SOLICITAÇÕES SERÃO DISTRIBUIDAS EM ATÉ 04 PEDIDOS, COM IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 5 CENTOS CADA, OU SEJA, O FORNECIMENTO TOTAL OCORRERÁ EM NO MÁXIMO 04 PARCELAS.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS CARTÕES: papel couché fosco 230 gr; cor: 1x1 cor, tamanho 8,5 x 5 cm; bordas arredondadas, laminação fosca nos 2 lados; verniz localizado em 1 lado.</p> <p>O fornecedor poderá retirar uma amostra na sede da FAPEMIG.</p> <p>O fornecedor deverá confeccionar e encaminhar a arte dos cartões de visita para aprovação prévia.</p>	20	Centos
Imagem ilustrativa – cartão de visita				
				

2 - Justificativa da contratação

Tal aquisição justifica-se em vista da necessidade de pronto atendimento às demandas de materiais gráficos para o curso das atividades desta Fundação, bem como para complementar o estoque da FAPEMIG, a fim de suprir a necessidade da mesma durante os exercícios de 2017 e 2018.

Os quantitativos apresentados referem-se às estimativas realizadas a partir dos quantitativos adquiridos no último processo e o consumo dos seus respectivos materiais.

Trata-se de suprimentos de uso continuado no caso dos cartões de visita e material de consumo para os outros materiais, produzido com a logo e endereço da FAPEMIG, necessários à consecução dos serviços prestados por essa

Fundação. Tem como objetivo atender as demandas da Instituição, maximizar a representatividade institucional em reuniões e eventos internos e externos, além de possibilitar maior visibilidade das ações e trabalhos realizados.

No caso específico dos cartões de visita, a realização desse novo processo se justifica pela recente reforma no organograma da instituição onde foram redefinidos vários departamentos e suas nomenclaturas. Isso inviabilizou a continuidade de uso dos cartões adquiridos no COTEP anterior.

Dessa forma, justificamos a aquisição de impressos gráficos através de Pregão Eletrônico.

3 - Avaliação de custo

Em cumprimento ao art. 6º II, do Decreto nº 44.786/2008, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos. Foi realizada pesquisa entre empresas fornecedoras obtendo-se cotação prévia de 3 (três) fornecedores que permitem avaliação da estimativa em 02 lotes.

Conforme Art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015, encontra-se juntado aos autos o Mapa Comparativo de Preços – MCP com o cálculo automatizado do preço de referência a partir dos preços constantes no Banco de Preços do Estado, tendo sido encontrado o seguinte valor para os itens listados abaixo:

LOTE 1 – R\$ xxxx (xxx).

LOTE 2 – R\$ xxxx (xxx).

O valor total desta aquisição está estimado em R\$ xxxx (xxx)

4 – Metodologia

O critério para aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, uma vez que, para o presente caso, este é o procedimento mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica.

5 – Condições de classificação – amostra dos produtos

5.1 – Será exigida a apresentação de amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, bem como poderão ser apresentadas as amostras dos próximos classificados, se caso for, para análise da FAPEMIG.

5.2 - As amostras deverão estar de acordo com o modelo fornecido e com a logo da FAPEMIG, disponibilizada pelo Departamento de Compras e com as especificações exigidas no Edital.

5.3 – Para a elaboração das amostras, a licitante classificada em 1º lugar deverá retirar os modelos existentes na sede da FAPEMIG, no prazo de 02 dias úteis.

Após este prazo, a licitante deverá apresentar as amostras prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.1 - As amostras serão analisadas pelo Departamento de Compras – DCC da FAPEMIG que emitirá parecer de aprovação ou não do material, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, após o seu recebimento. No caso de não aprovação da amostra, o DCC poderá sugerir correções, cabendo ao licitante realizá-las, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Havendo correção, esta será realizada em uma única vez e não se adequando as necessidades institucionais a proposta será desclassificada. Na análise do produto será levado em consideração o atendimento às especificações e a sua qualidade, entre outros. O parecer será anexado ao processo licitatório.

5.3.2 – As amostras serão analisadas pelo DCC, que, após análise, emitirão parecer de aprovação (ou não) dos materiais, no prazo máximo de 2(dois) dias e seguirá os critérios definidos no subitem 5.3.1.

5.4 - As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, o número do pregão e do item a que se referem, devendo as amostras serem apresentadas em embalagens originais, quando couber.

5.5 - As amostras, porventura apresentadas, poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

5.6 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

6 – Condições de Habilitação

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.

6.1 – Regularidade Jurídica

Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes deste Edital.

Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de

ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que sempre que disponível, será aferida no site respectivo;

A Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa.

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses

6.4 - Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento ou serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

Atestados comprobatórios da capacidade técnica da licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas constantes no anexo I. Os Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da licitante para prestação do serviço deverão conter:

Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone,); valor da contratação; local e data de emissão; nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

O objetivo da exigência da qualificação técnica é buscar no mercado um prestador de serviço que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

Os atestados recebidos estarão sujeitos à verificação do Pregoeiro e sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei Federal n. 8666/93.

7 - Prazo de Entrega e Responsável pelo Recebimento / Acompanhamento:

Os itens do lote 01 deverão ser entregues de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta dias), após a solicitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Os serviços correspondentes ao lote 02 serão realizados forma parcelada e conforme a demanda da FAPEMIG, a partir do início da vigência do contrato conforme requisição prévia da FAPEMIG, por telefone ou outro meio de comunicação, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A entrega dos itens será realizada na sede da FAPEMIG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h, sob a supervisão do DCC; devendo ser procedida de maneira que não interrompa ou prejudique o fluxo de servidores e/ou visitantes.

8 - Condições e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado pela FAPEMIG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e a aprovação, pelo Departamento específico, da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor.

9 – Vigência

O presente contrato referente aos itens do lote 02 terá vigência de 12 meses a partir da publicação no diário oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – Das Obrigações

Constituem obrigações das partes:

10.1 – Da Contratada

10.1.1 – Fornecer produto de qualidade, em perfeitas condições, que estejam de acordo com as especificações e acompanhados das suas respectivas Notas Fiscais;

10.1.2 - Entregar o produto objeto do presente contrato nas dependências da CONTRATANTE, no prazo e condições previstos na Cláusula Segunda, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Dar garantia do produto e responsabilizar-se pela substituição de qualquer produto danificado ou com defeito que a CONTRATANTE, eventualmente, detectar.

10.1.4- A substituição do produto danificado ou com defeito deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da irregularidade do produto.

10.2 - Da Contratante

10.2.1 – Requisitar o fornecimento do produto, objeto deste contrato, com observância do estabelecido no contrato.

10.2.2 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

10.2.3– Acompanhar o recebimento do produto, efetuando sua conferência.

10.2.4 – Efetuar o pagamento das notas fiscais no prazo de 30 dias úteis, após aprovação das referidas notas.

10.2.5 - Comunicar à CONTRATADA, com antecedência, quaisquer alterações internas (estrutural, de processo ou organizacional) que possam influir na entrega do produto objeto deste contrato.

10.2.6 - Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto deste contrato.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo:

2071.19.122.701.2002.0001.339030.04.0.101.

2071.19.122.701.2002.0001.339039.31.0.101.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2017

Antônio Marcos de Oliveira

Chefe do Departamento de Compras e Contratos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º49/2017			
(preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA - LOTE 1 - Entrega única			
Especificação	Valor Unitário	Quantidade (unidade)	Valor Total (a)
IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO OFICIO TIMBRADO 2X0 COR, COM JANELA; EM PAPEL APERGAMINHADO ALCALINO, BRANCO; GRAMATURA DE 90 G/M2; MEDINDO 23 X 11CM; EM ENVELOPE	R\$	6.000	R\$
IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO PAPEL A4 , TIMBRADO; EM PAPEL AP, GRAMATURA DE 90 G/M2; MEDINDO 21 x 29,7 cm; PANTONE 2945 C, K: 60%	R\$	100.000	R\$
IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO 002, BLOCO DE RASCUNHO; EM PAPEL APERGAMINHADO; GRAMATURA DE 75 G/M2; MEDINDO 15 X 21CM; EM BLOCO 50 X 1 VIA	R\$	100	R\$
IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO PASTA DE PROJETOS CINZA; EM PAPEL CARTAO TRIPLEX; GRAMATURA DE 410 G/M2; MEDINDO 33,5 X 52CM; EM UNIDADE, CHAPADA NA COR CINZA, IMPRESSA EM 2X0 CORES, COM UMA DOBRA, 8 VINCOS E METAIS PARA ARQUIVO, TIPO GRAMPO DE MOLA INTEIRIÇO	R\$	1.000	R\$
IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO PASTA DE PROJETOS VERDE LIMAO; EM PAPEL CARTAO TRIPLEX; GRAMATURA DE 410 G/M2; MEDINDO 33,5 X 52CM; EM UNIDADE, CHAPADA NA COR VERDE LIMÃO, IMPRESSA EM 2X0 CORES, COM UMA DOBRA, 8 VINCOS E METAIS PARA ARQUIVO, TIPO GRAMPO DE MOLA INTEIRIÇO	R\$	6.000	R\$

IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO: PASTA DE PROJETO COR AREIA; MATERIA-PRIMA: CARTAO TRIPLEX; GRAMATURA: 400 G/M2; MEDIDAS: 24 X 33CM; APRESENTACAO: UNIDADE; COR: AREIA; TIMBRADA EM 2 X 0, NA COR AZUL PANTONE REFLEX N.071 E PRETO; COM 01 DOBRA E 08 VINCOS E FERRAGENS PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS TIPO GRAMPO MOLA INTEIRICO.	R\$	2.000	R\$
IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO: PASTA C/BOLSO, MATERIA-PRIMA: PAPEL SUPREMO; GRAMATURA: 300 G/M2; MEDIDAS: FORMATO ABERTO 46 X 32CM, 1 DOBRA; PANTONE 2945 C; PANTONE 2955 C; APRESENTACAO: UNIDADE;	R\$	1.500	R\$
IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO: PASTA PROJETO BRANCA; MATERIA-PRIMA: CARTAO TRIPLEX; GRAMATURA: 400 G/M2; MEDIDAS: 24 X 33CM; APRESENTACAO: UNIDADE; COR: BRANCA; TIMBRADA EM 2 X 0 NA COR AZUL PANTONE REFLEX N.071 E PRETO; COM 01 DOBRA E 08 VINCOS E FERRAGENS PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS TIPO GRAMPO MOLA INTEIRICO.	R\$	2.500	R\$
IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO: PASTA BRANCA COM PLASTIFICACAO 4X0 CORES; MATERIA-PRIMA: PAPEL SUPREMO COM CORTE, VINCO E DOBRA; GRAMATURA: 250 G/M2; MEDIDAS: 32 X 44CM; APRESENTACAO: UNIDADE;	R\$	1.500	R\$
IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO OFICIO TIMBRADO 2X0, COR; EM PAPEL APERGAMINHADO ALCALINO, BRANCO; GRAMATURA DE 90 G/M2; MEDINDO 23 X 11CM; EM ENVELOPE	R\$	3.000	R\$
IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO PASTA PROJETO BRANCA; EM PAPEL CARTAO TRIPLEX; GRAMATURA DE 400 G/M2; MEDINDO 24 X 33CM; EM UNIDADE; CHAPADA NA COR BRANCA, IMPRESSA EM 2X0 CORES, COM UMA DOBRA, 8 VINCOS E METAIS PARA ARQUIVO, TIPO GRAMPO DE MOLA INTEIRIÇO,	R\$	2.500	R\$
IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO: BLOCO DE RASCUNHO; MATERIA-PRIMA: APERGAMINHADO; GRAMATURA: 75G/M2; MEDIDAS: 15 X 21 CM; APRESENTACAO: BLOCO 100 FOLHAS;	R\$	100	R\$
IMPRESSOS PERSONALIZADOS, USO FAPEMIG - MODELO: PASTA DE PROJETO PRETA; MATERIA-PRIMA: CARTAO TRIPLEX; GRAMATURA: 410 G/M2; MEDIDAS: 33,5 X 52CM; APRESENTACAO: UNIDADE;	R\$	500	R\$

LOTE 2 – Entrega parcelada			
Especificação	Valor Unitário	Quantidade (centos)	Valor Total (a)
<p>SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA – COMPREENDENDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE 20 CENTOS DE CARTÕES, DIVIDIDOS EM ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES, SENDO NO MÍNIMO 100 CARTÕES PARA CADA MODELO.</p> <p>AS SOLICITAÇÕES SERÃO DISTRIBUIDAS EM ATÉ 04 PEDIDOS, COM IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 5 CENTOS CADA, OU SEJA, O FORNECIMENTO TOTAL OCORRERÁ EM NO MÁXIMO 04 PARCELAS.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS CARTÕES: papel couché fosco 230 gr; cor: 1x1 cor, tamanho 8,5 x 5 cm; bordas arredondadas, laminação fosca nos 2 lados; verniz localizado em 1 lado.</p> <p>O fornecedor poderá retirar uma amostra na sede da FAPEMIG.</p> <p>O fornecedor deverá confeccionar e encaminhar a arte dos cartões de visita para aprovação prévia.</p>	R\$	20	R\$
Condições de pagamento			
Prazo de Validade da Proposta			60 dias
Local de entrega: Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Horto - CEP: 31035-536 - BELO HORIZONTE/MG			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTÕES DE VISITA Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA XXXXX

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1500, bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. ALEXSANDER DA SILVA ROCHA, conforme Ato de nomeação do Sr. Governador datado de 27/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/01/2015, com delegação prevista na Portaria PRE nº 008/2017, publicada no "Minas Gerais" de 11/02/2017, inscrito no CPF sob o nº 056.735.166-14 ou pela servidora, FLÁVIA DE MATOS COELHO, conforme portaria PRE n. 23/2016, datada de 25/04/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/04/2016, inscrita no CPF sob o nº 004.520.669-48, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX., sediada na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, representada neste ato por seu Procurador, XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Nº XXXX/XXXX, de acordo com o Processo Licitatório XX/XXXX – Pregão XX/XXXX, nos termos da Lei Estadual n.º 14.167/02 e 13.994/01, Decretos Estaduais 45.902/2012, 47.786/08 e 45035/09 e lei Federal 8.66/93, no que couber.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a confecção de cartões de forma parcelada, para atender a demanda da FAPEMIG no exercício de 2017/2018, conforme previsto no Termo de Referência, que integra este instrumento, independente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o seguinte preço unitário por item:

LOTE 02 – entregas parceladas				
01	60003	<p>SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA – COMPREENDENDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE 20 CENTOS DE CARTÕES, DIVIDIDOS EM ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES, SENDO NO MÍNIMO 100 CARTÕES PARA CADA MODELO.</p> <p>AS SOLICITAÇÕES SERÃO DISTRIBUIDAS EM ATÉ 04 PEDIDOS, COM IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 5 CENTOS CADA, OU SEJA, O FORNECIMENTO TOTAL OCORRERÁ EM NO MÁXIMO 04 PARCELAS.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS CARTÕES: PAPEL COUCHÉ FOSCO 230 GR; COR: 1X1 COR, TAMANHO 8,5 X 5 CM; BORDAS ARREDONDADAS, LAMINAÇÃO FOSCA NOS 2 LADOS; VERNIZ LOCALIZADO EM 1 LADO.</p> <p>O FORNECEDOR PODERÁ RETIRAR UMA AMOSTRA NA SEDE DA FAPEMIG.</p> <p>O FORNECEDOR DEVERÁ CONFECCIONAR E ENCAMINHAR A ARTE DOS CARTÕES DE VISITA PARA APROVAÇÃO PRÉVIA.</p>	20	Centos
Imagem ilustrativa – cartão de visita				
		<p>Antônio Marcos de Oliveira Chefe do Departamento de Compras e Licitações</p> <p>Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, Horto Florestal CEP 31035-536 - Belo Horizonte - MG - Brasil antoniooliveira@fapemig.br - www.fapemig.br Telefone: +55 (31) 3280-2146</p>		

Cláusula Terceira - DO FORNECIMENTO

I - A partir do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os produtos de forma parcelada, conforme requisição prévia da CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio de comunicação eletrônica. O fornecimento dos produtos deve ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação. Os itens deverão ser entregues na Av. José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto Florestal, Belo Horizonte, MG.

II - Os produtos constantes serão fornecidos pela Contratada de forma parcelada e conforme a demanda da FAPEMIG, devendo ser assegurada pela empresa CONTRATADA a qualidade dos produtos, responsabilizando-se esta pela substituição de qualquer produto danificado ou com defeito que a CONTRATANTE, eventualmente, detectar

III - A entrega dos produtos será realizada na sede da FAPEMIG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h, sob a supervisão do DCC; devendo ser procedida de maneira que não interrompa ou prejudique o fluxo de servidores e/ou visitantes.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data da aprovação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos pela CONTRATANTE.

I - O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2071.19.122.701.2002.0001.339030.04.0.101.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DA CONTRATANTE

I – Requisitar o fornecimento do produto, objeto deste contrato, com observância do estabelecido no contrato.

II - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

III - Acompanhar o recebimento do produto, efetuando sua conferência.

IV - Efetuar o pagamento das notas fiscais no prazo de 30 dias úteis, após aprovação das referidas notas.

V - Comunicar à CONTRATADA, com antecedência, quaisquer alterações internas (estrutural, de processo ou organizacional) que possam influir na entrega do produto objeto deste contrato.

VI - Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto deste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

I - Fornecer produto de qualidade, em perfeitas condições, que estejam de acordo com as especificações e acompanhados das suas respectivas Notas Fiscais;

II - Entregar o produto objeto do presente contrato nas dependências da CONTRATANTE, no prazo e condições previstos na Cláusula Segunda, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

III - Dar garantia do produto e responsabilizar-se pela substituição de qualquer produto danificado ou com defeito que a CONTRATANTE, eventualmente, detectar.

IV - A substituição do produto danificado ou com defeito deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da irregularidade do produto.

Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Departamento de Compras e Contratos – DCC da CONTRATANTE, ao qual competirá zelar pela

perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 meses a partir da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa